

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 02/2024**

O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Valter Vetterlly, 239, Centro, CEP: 88880-000, inscrito no CNPJ: 82.558.909/0001-24, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA**, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **MINA NOVA I – PARTE I**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme Artigo 23, da Lei nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 1.947, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Orleans/SC.

**DO NÚCLEO:**

**Artigo 01.** Núcleo Urbano Mina Nova I – Parte I, localizado no Bairro Mina Nova, neste município, pertencente à matrícula nº 1.947, de propriedade de Imobiliária Nora Lage LTDA, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orleans/SC.

**Artigo 01.1.** Com área total a regularizar de 94.951,02m<sup>2</sup>, tendo a concentração de 33 lotes, sendo 31 lotes aderentes e 2 lotes titular tabular, com uma população de aproximadamente 100 pessoas.

**Artigo 01.2.** O referido núcleo é atendido pela Estrada Alvim Ceolin, Rua Dionisio Adriano, Rua S/D 226, Rua S/D 227, Rua S/D 228, assim como pela Rua Projetada 1, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

**Art. 53.** Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

**Parágrafo único.** A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.



QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 1.947	1.784.664,65m <sup>2</sup>
Área dos lotes aderentes	91.087,24m <sup>2</sup>
Área de lotes titular tabular	3.123,01 m <sup>2</sup>
Área de ruas a regularizar	740,77m <sup>2</sup>
Área total da REURB	94.951,02m <sup>2</sup>

### DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:

**Artigo 02.** A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- a) Escola de educação básica onde as crianças do núcleo são atendidas;
- b) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- c) Energia elétrica pública e residencial;
- d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- e) Esgotamento sanitário individual;
- f) Sinal de telefonia móvel e fixa;
- g) Transporte escolar cedido pelo município;
- h) Atendimentos de transporte público coletivo;

### DAS CONFRONTAÇÕES:

**Artigo 03.:** Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei nº 13.465/2017.

**Artigo 03.1.** Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

**Matrícula nº 1.947**, de propriedade de Imobiliária Nora Lage LTDA;

**Artigo 03.2.** Os confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:



**Matrícula nº 1.947**, de propriedade de Imobiliária Nora Lage LTDA;

**Matrícula nº 6.870**, de propriedade de Alvin Ceolin e Gelcioni Medeiros Ceolin;

**Matrícula nº 1.747**, de propriedade de Sarana Maria da Luz Pereira Custódia;

**Matrícula nº 1.634**, de propriedade de Andrio Felipe Bada;

**Matrícula nº 10.429**, de propriedade de Deroni Martins e Inês Ricardo Martins;

**Matrícula nº 17.350**, de propriedade de Celito de Medeiros Lembeck e Aparecida Valdineia de Souza Lembeck;

**Matrículas nº 1.202 e 16.772**, de propriedade de Luiz Antonio Schlickmann e Isabel da Silva Schlickmann;

**Matrícula nº 18.915**, de propriedade de Luiz Herminio da Silva e Adriana Shilickmann Paz da Silva;

**Matrículas nº 14.955 e 12.258**, de propriedade de José Tizoni e Maria Helena Hoffmann Tizoni;

**Matrícula nº 1.714**, de propriedade de Isolina Correa da Silva;

**Estrada Alvim Ceolin, Rua Dionisio Adriano, Rua S/D 226, Rua S/D 227, Rua S/D 228**, de propriedade do Município de Lauro Müller/SC;

#### **DOS REQUERENTES:**

**Artigo 04.** Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

Nº	NOME
1.	ALEXANDRA DA LUZ
2.	ANA CARLA ELIAS PANDINI e JULIANO PANDINI
3.	ANA PAULA PACHECO ALMEIDA e JOÃO CARLOS DOS REIS ALMEIDA
4.	ARMELINDA COMIN DE SOUZA e JOSE ANTONIO DE SOUZA
5.	CAROLINA DURANTE ADRIANO
6.	CLAUDETE LEOPOLDO
7.	CLEUSA DA SILVA e VALDENIR DE SOUZA
8.	DAIANE ZEFERINO e MAICOM WESSLER
9.	DEISE ANTUNES GONÇALVES e EDERSON DE OLIVEIRA
10.	DEISE DA SILVA TEIXEIRA
11.	DONATO LEOPOLDO
12.	DRIELE DA ROSA SILVEIRA e ANDRE GIOVANI SILVEIRA
13.	ELCIO NESI
14.	FRANSUELI DE SOUZA ADRIANO CEMOLIN e SAMUEL CEMOLIN
15.	GILMARA VIEIRA
16.	GISLÂNE VIEIRA
17.	GRAZIELA RIBEIRO CANI e DANIEL CANI



18.	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
19.	ISABELA COLOGNI JESUINO
20.	JACIRA OLIVEIRA
21.	JÉSSICA DE SOUZA MARTINS e DOUGLAS PACHECO DA SILVA
22.	LUCEMAR PEDROSO
23.	MARCIA MOLON CONSTANTE e ROBERTO GONÇALVES
24.	MARIA DE FÁTIMA ANTUNES
25.	MARIA TERESINHA FERNANDES LEOPOLDO e OSVALDO LEOPOLDO
26.	MARISTELA LOCATELLI e ALISON DALAZEN LEOPOLDO
27.	OLGA RIBEIRO DOS SANTOS
28.	PAULO HENRIQUE GAZOLLA
29.	SAMIA DA SILVA e KRAMMER SCHUCH
30.	VALMIRA ALBERTON FELIZARDO e GIOVANI DA LUZ

#### **DAS IMPUGNAÇÕES:**

**Artigo 05.** As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC**, endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

**Artigo 05.1.** A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

**Artigo 05.2.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Lauro Müller/SC, 19 de abril de 2024.



**ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL**





**ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO**

